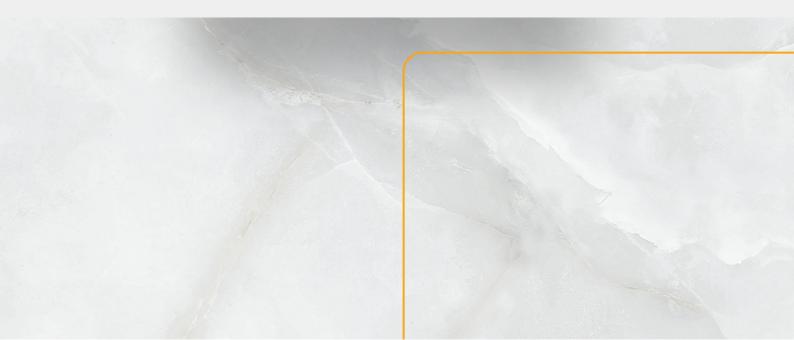


José Glaucio Samuel Hipólito
Advocacia Previdenciária

### **AUXÍLIO DOENÇA**



### O que é o Auxílio-doença?

Auxílio-doença ou auxílio por incapacidade temporária é o benefício pago pelo INSS às pessoas que ficarem incapacitadas para o trabalho ou atividade habitual por mais de 15 dias. Para os trabalhadores de carteira assinada, os primeiros 15 dias de afastamento serão pagos pelo empregador e, a partir do 16º dia, o benefício será pago pela Previdência Social. Já para o contribuinte individual (autônomo) será pago a partir do pedido. Não o confunda com o auxílio-acidente, pois neste o contribuinte se encontra incapaz ou parcialmente incapaz de exercer suas atividades

### Como conseguir o Auxílio-doença em 2022?

Além de estar incapacitado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, o segurado deve cumprir 2 requisitos:

- Cumprimento da carência
- Ter qualidade de segurado

OBS: Não exige que esteja incapaz para toda atividade, e sim impossibilitado de realizar seu trabalho atual ou atividade habitual.

**ATENÇÃO:** Os requisitos devem estar presentes na data de início da incapacidade

#### O que são carência e qualidade de segurado?

Carência é o número mínimo de contribuições mensais que precisa pagar para fazer jus ao benefício. No auxílio-doença, a carência são 12 contribuições mensais, exceto em alguns casos em que a carência não será exigida. A qualidade de segurado é o termo usado para todos aqueles que contribuem para o INSS e que, têm direito à cobertura previdenciária. Se o segurado parar de contribuir, ele ainda mantém a qualidade de segurado por algum tempo (o chamado período de graça).

# O que fazer quando a empresa não efetuou a contribuição ao INSS?

Caso a empresa desconte o valor da contribuição, mas não realiza o repasse ao INSS, o trabalhador não pode ser prejudicado. O INSS não pode negar acesso ao benefício ou calcular o benefício sem a utilização desses salários. Cabe ao trabalhador comprovar o vínculo empregatício.



Para isso, é necessário fazer uma retificação do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) no INSS e apresentar documentos como carteira profissional, holerites e contratos de trabalho. Essa comprovação é importante para informar ao INSS quanto era o salário recebido. A empresa é obrigada por lei a fazer o repasse ao INSS e, a responsabilidade de fiscalização é da própria Receita Federal. A Carteira de Trabalho, possuindo anotações em ordem cronológica e sem indícios de rasura, goza de presunção de veracidade. Se você trabalha no regime CLT, basta comprovar o vínculo empregatício para ter o tempo de contribuição considerado.

### Quanto tempo posso ficar sem contribuir e manter a cobertura dos benefícios do INSS?

Podem ficar sem contribuir por até 12 meses sem perder o direito aos benefícios do INSS, o chamado "período de graça". Porém, o prazo é de seis meses para os trabalhadores que contribuem na categoria facultativo. O tempo de cobertura do segurado após a interrupção varia de três meses a três anos. Para ter acesso ao período de graça de 36 meses (três anos), o trabalhador precisa ter acumulado 120 contribuições, consecutivas ou intercaladas, sem perder a qualidade de segurado e ter recebido o segurodesemprego. Além da data da última contribuição, o prolongamento do período depende de benefícios já recebidos.

## Quando acontece a perda da qualidade de segurado?

Após o período de graça, perde-se a qualidade de segurado, a cobertura que permite receber benefícios da Previdência. Caso ocorra, é preciso pagar por mais um tempo o INSS para voltar a ter cobertura previdenciária

### Posso pedir o auxílio-doença sem estar trabalhando?

Sim, se estiver com qualidade de segurado ou no período de graça. Quando o segurado se torna incapaz para o trabalho dentro do período de graça, mesmo que, ele não esteja mais dentro do período, ainda terá direito ao benefício.



### Em que casos não se exige carência para o auxíliodoença?

- Acidente de qualquer natureza, de doença profissional ou do trabalho;
- Segurados que, após se inscreverem na Previdência, forem acometidos por alguma doença grave.

Asseguram o recebimento do Auxílio-doença, sem carência, aos seguintes casos de doenças graves:

- Tuberculose ativa;
- Hanseníase;
- Alienação mental;
- Esclerose múltipla;
- Hepatopatia grave;
- Neoplasia maligna;
- Cegueira;
- Paralisia irreversível e incapacitante;
- Cardiopatia grave;
- Doença de Parkinson;
- · Espondiloartrose anquilosante;
- Nefropatia grave;
- Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- Síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids);
- Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

**Obs:** Referido rol não deve ser considerado taxativo, isto é, se possuir doença que não consta na lista, poderá pleitear judicialmente a concessão do benefício.

Se você possui documentos médicos que atestam sua condição, é válido procurar um profissional e tentar pleitear benefício por incapacidade judicialmente. Para casos em que o cidadão sofreu um acidente decorrente de trabalho, também não se exige a carência.

### Quem não tem direito ao Auxílio-doença?

Em alguns casos, a pessoa perde o direito ao Auxílio-doença, como:

- Perda da qualidade de segurado: Quando, um trabalhador deixa de contribuir por mais de 12 meses;
- Segurado recluso em regime fechado: Há vedação expressa de concessão do Auxílio-Doença para o segurado recluso em regime fechado;

- Portadores de doença/lesão preexistente à filiação no Regime Geral:
   Quando já possuía uma doença ou lesão antes de começar a contribuir
   com a Previdência. OBS: se a incapacidade laboral for originada pela
   doença já existente, ele terá direito;
- Incapacidade laboral por menos de 15 dias, para os segurados empregados: Neste caso, a empresa é responsável pelo seu pagamento durante esse período.

#### Quem recebe auxílio-doença pode trabalhar?

O segurado via de regra não pode exercer atividade remunerada. Pois, o benefício será cancelado desde o retorno à atividade

### Em algum caso posso receber auxílio-doença e trabalhar?

Sim. Se você trabalha em duas atividades distintas simultaneamente, pode estar incapaz de exercer apenas uma de suas funções. O trabalhador que tem duas profissões, e contribui em ambas. Poderá receber o auxílio-doença em uma profissão e continuar trabalhando na outra. OBS: O INSS, ao perceber que contribuições estarão sendo lançadas no CNIS, pode cortar o auxílio-doença, pois você estará trabalhando e recolhendo. Se ocorrer, você deve recorrer da decisão, demonstrando que são vínculos e atividades distintas.

### O valor do Auxílio-doença pode ser inferior a um saláriomínimo?

Sim, quando ele for pago a quem continua trabalhando na outra atividade. Quando ele for fruto de atividade concomitante, poderá ser inferior. Se você trabalha em dois ou mais empregos, é obrigado a contribuir em todos os vínculos, isso se chama "atividades concomitantes".

### Auxílio-doença conta como tempo de contribuição e carência?

Sim. Mas um detalhe importante: É necessário intercalar os períodos em que recebeu benefício como o período de atividade para o cômputo de carência e tempo de contribuição,.



Assim, o STF garante que: "É constitucional o cômputo, para fins de carência, do período no qual o segurado esteve em gozo do benefício de auxíliodoença, desde que intercalado com atividade laborativa".

### Posso receber o auxílio-doença junto com outro benefício?

O auxílio-doença não poderá ser recebido de forma conjunta com aposentadoria, salário maternidade e seguro-desemprego.

#### Posso prorrogar o meu auxílio-doença?

Se a incapacidade permanecer, deve requerer junto a seu médico novo laudo que ateste a incapacidade. O pedido de prorrogação pode ser feito pelo 135 ou pela internet no Meu Inss. O pedido de prorrogação deve ser feito nos últimos 15 dias do afastamento, sob pena de o trabalhador ter que solicitar um novo benefício.

#### Por quanto tempo posso receber o Auxílio-doença?

Não há um período máximo. Ele pode ser até recebido indefinidamente. Mas, se a incapacidade se prorrogar por muito tempo, pode gerar direito à uma aposentadoria por invalidez.

#### Meu auxílio-doença foi negado, e agora?

Caso sua perícia tenha sido indeferida (negada), não se desespere. É possível recorrer na Justiça. Ajuizando uma ação. É comum depararmos com negativas. Pode ocorrer por alguma inconsistência no pedido ou ocorrer mesmo que os documentos estejam corretos. Procure um especialista na área previdenciária para entender seus direitos. Ele te ajudará a recorrer administrativamente, dentro do próprio INSS, ou ainda, acionar a Justiça, buscando uma decisão judicial à concessão ou prorrogação do pagamento dos benefícios.



#### Houve mudança no cálculo do auxílio-doença?

O INSS mudou a forma de calcular o salário de benefício, passando a utilizar a média de 100% das contribuições, conforme o caput do art. 26 da referida emenda e aplicando os mesmos coeficientes anteriores a EC no final do cálculo. Assim, passou a ser considerada, para o cálculo a média aritmética simples de 100% dos seus salários de contribuição a partir de julho de 1994 até o dia em que o trabalhador foi afastado do trabalho. Isso causa uma diminuição no valor final do benefício. Aplica-se na média encontrada o coeficiente de 91%. O valor desta conta é a Renda Mensal Inicial RMI, o valor inicial do auxílio-doença que o trabalhador irá receber

# O auxílio-doença pode ser mais vantajoso que a aposentadoria por invalidez?

Sim. Pois o cálculo da aposentadoria parte de 60% do salário de benefício, que, é calculado sobre todos os salários de contribuição e remunerações do segurado. Enquanto o cálculo do auxílio é de 91% do salário de benefício, o que, na maioria dos casos, corresponde a um valor superior. Assim, será comum a renda mensal inicial do auxílio ser superior ao da própria aposentadoria por incapacidade permanente. Isto acontece pois o §2º do art. 26 da EC n. 103/2019, que inseriu a nova fórmula de cálculo da RMI (60% mais acréscimos a partir de certo tempo de contribuição), não se aplica ao auxíliodoença.

O referido dispositivo diz que o "valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% da média aritmética definida na forma prevista no caput e no §1°, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 20 (vinte) anos de contribuição" nos casos definidos nos incisos do artigo. Logo, essa regra não se aplica ao auxílio-doença, que mantém o cálculo de RMI em 91% do SB.

#### Quais são os benefícios por incapacidade do INSS?

Temos o Auxílio-doença, Auxílio-acidente e Aposentadoria por invalidez, e o BPC (mas este é um benefício assistencial). O Auxílio-doença e Auxílio-acidente tiveram a mudança no salário de benefício, que utilizará a média de 100% das contribuições, conforme o caput do art. 26 da referida emenda e serão aplicados os mesmos coeficientes anteriores a EC no final do cálculo.



Porém, a forma usada é controversa, pois o texto da Emenda não trata sobre o auxílio-doença ou auxílio por incapacidade temporária. Com isso, a nova fórmula de cálculo não poderia ser aplicada. Já a aposentadoria por invalidez sofreu mudança de nomenclatura e teve grande mudança no cálculo do benefício.

# José Glaucio Samuel Hipólito Advocacia Previdenciária

Atendimento disponível para todo Brasil!

(35) 99800-3345 (35) 99231-1222

